

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO IPAD

Contextualização

É chegado o momento de darmos mais um passo nas metodologias ativas de aprendizagem no nosso colégio, introduzindo de forma gradual a transição digital e acompanhando a tendência que o Ministério da Educação tem introduzindo com a digitalização das provas/exames de avaliação externa. Nesse sentido, a partir do ano letivo 23/24, cada **aluno do 9º ao 12º ano** deverá dispor de um iPad, como ferramenta de trabalho, adicional aos habituais cadernos, manuais e material de escrita.

As principais vantagens da utilização de tablets em sala de aula, prendem-se com: acesso fácil e rápido a informações, aprendizagem interativa, individualização do ensino, maior colaboração e partilha e ainda, a portabilidade e organização dos materiais de estudo. Mas esta transição digital, também enfrenta alguns desafios, dos quais destacamos: saúde ocular e mental, distrações e uso inadequado, riscos com a segurança e privacidade, importância de uma abordagem equilibrada, e o custo financeiro do equipamento.

É assim, conscientes das vantagens e dos desafios que iniciámos esta transição para um modelo de aprendizagem mais digital, que procura alavancar na utilização de tablets individuais como mais uma ferramenta de aprendizagem. Iremos procurar maximizar os benefícios da utilização dos tablets em sala de aula, com a formação de professores e colaboração das famílias e alunos e, minimizar os desafios criando regras e mecanismos de acompanhamento muito próximos.

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de uso de iPads educativos nas instalações do Colégio Centro de Educação Integral, no ano letivo 2023/2024.

Artigo 2.º - Definição e Uso do iPad

Por iPad educativo, adiante designado apenas por iPad, entende-se um dispositivo portátil, pessoal, com o qual é possível aceder à internet, dotado de ecrã sensível ao toque, que contém diversas licenças de manuais digitais, e outros, aplicativos protetores, contra usos indevidos, bem como os respetivos acessórios, incluindo capa e carregador eletrónico.

Artigo 3.º - Condições de Cedência e Utilização

1. A partir do 9º ano do ensino básico, o uso do iPad educativo é obrigatório para todos os alunos, enquanto ferramenta de trabalho, adicional aos habituais cadernos, manuais e material de escrita.

2. O iPad destina-se a ser usado pelo aluno em contexto escolar de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme indicações dos seus professores.
3. Só serão utilizados tablets em sala de aula da APPLE - iPad, modelo de 8ª geração ou superiores excetuando o iPad Mini.
4. O Encarregado de Educação tem a possibilidade de optar entre 3 modalidades:
 - a) Aquisição pelas famílias através do colégio
 - b) Aquisição pelas famílias sem intervenção do colégio
 - c) Utilização de iPad do colégio
5. O modelo que o colégio irá adoptar em 2023/204 é iPad 10ª geração 10.9" Wi-Fi 64GB.

Artigo 4.º - Condições da modalidade de aquisição pelas famílias através do colégio

1. O iPad será adquirido ao fornecedor parceiro do colégio, facturado à família e entregue ao aluno no início do ano letivo, depois de configurado;
2. Este iPad terá um controlo/ gestão pelo colégio, através de uma ferramenta de MDM - Mobile Device management (Jamf School), que limita o acesso a determinados conteúdos e permite aos professores visualizarem o que o aluno está a aceder no iPad durante o decurso das aulas. Esta gestão mantém-se mesmo fora da rede da escola, ainda que sem as funcionalidades de controlo de sala de aula, garantindo a manutenção da segurança e privacidade do aluno e as restrições a determinados conteúdos e funcionalidades;
3. Assim, as famílias devem compreender que este será um iPad educativo, cuja principal finalidade é a utilização na escola pelo aluno;
4. Dado que o iPad é do aluno, é da responsabilidade da família a sua manutenção e segurança, assim como o carregamento da bateria, que deve ser feito em casa, pelo que não é permitido carregar os iPads no colégio.

Artigo 5.º - Condições da modalidade de aquisição pelas famílias sem intervenção do colégio

1. Quer seja pelas famílias preferirem adquirir o iPad sem a intervenção do colégio, ou porque já têm um iPad do modelo definido, será possível a utilização de iPads próprios;
2. Só serão utilizados tablets em sala de aula da APPLE - iPad, modelo de 8ª geração ou superiores excetuando o iPad Mini (por causa do tamanho do ecrã). O modelo que o colégio sugere em 2023/204 é iPad 10ª geração 10.9" Wi-Fi 64GB;
3. No entanto, para que o iPad próprio possa ser utilizado na rede do colégio, terá de ser reconfigurado (é totalmente apagado e reiniciado), sendo instalado um mecanismo de controlo/gestão através de uma ferramenta de MDM - Mobile Device management (Jamf School),

que limita o acesso a determinados conteúdos e permite aos professores visualizarem o que o aluno está a aceder no iPad durante o decurso das aulas. Esta gestão mantém-se mesmo fora da rede da escola, ainda que sem as funcionalidades de controlo de sala de aula, garantindo a manutenção da segurança e privacidade do aluno e as restrições a determinados conteúdos e funcionalidades;

4. Assim, as famílias devem compreender que este será um iPad educativo, cuja principal finalidade é a utilização na escola pelo aluno;

5. As famílias devem entregar o iPad para configuração no início de setembro. O custo deste setup é de 35€;

6. Dado que o iPad é do aluno, é da responsabilidade da família a sua manutenção e segurança, assim como o carregamento da bateria, que deve ser feito em casa, pelo que não é permitido carregar os iPads no colégio.

Artigo 6.º - Condições da modalidade de utilização de iPad do colégio

1. As famílias podem optar por não adquirir o iPad. Nesta situação, o colégio irá adquirir um iPad e emprestá-lo ao aluno durante os períodos letivos, enquanto permanecer no colégio;

2. Esta utilização terá um valor de 10€ mensais, acrescidos à mensalidade, durante todo o ano letivo;

3. Nesta situação, a família e o aluno irão assinar um acordo de responsabilidade de boa utilização, manutenção e segurança do iPad;

4. O carregamento da bateria do iPad é efetuado no colégio – em local próprio identificado e comunicado aos alunos no intervalo das **13h às 14h**.

5. **O iPad será para utilização exclusiva no colégio e não pode ser levado para casa pelo aluno.** Caso o aluno leve este equipamento para o exterior do colégio, assume total responsabilidade em caso de perda ou dano. O aluno poderá utilizar o iPad para trabalhos escolares no colégio antes e após o seu horário escolar;

6. **No final do dia, o aluno irá deixar o iPad com o professor responsável pela sala de estudo.** De manhã, o professor do primeiro tempo de aulas, entrega o iPad ao aluno.

7. Caso no decorrer do ano letivo, os pais optem por adquirir o iPad, será possível fazê-lo ao mesmo preço de aquisição (583€ para o ano letivo 23/24), sendo que o aluno ficará com o iPad e capa que já está a utilizar. Nesse caso, a fatura será emitida pelo colégio e o equipamento ficará com garantia só durante o ano letivo 23/24;

8. Em caso mudança de estabelecimento de ensino, ou fim de percurso escolar, o Encarregado de Educação assegura que o seu educando procede à devolução do iPad, sem qualquer informação pessoal.

Artigo 8º - Configuração do iPad

1. De acordo com a modalidade escolhida, no início do ano letivo o aluno recebe o iPad devidamente configurado pela equipa tecnológica do Colégio, com as seguintes funcionalidades:
 - a) Licenciamento de Gestão do iPad Educativo;
 - b) Software de gestão de dispositivos móveis (MDM);
 - c) Escola Virtual, com recurso a diversos materiais de estudo e de consolidação;
 - d) Acesso aos manuais digitais e cadernos de atividades, através da Escola Virtual, caso os manuais físicos tenham sido adquiridos através do colégio.
2. O primeiro e último nome do aluno irão constar nas definições do iPad.

Artigo 9º - Regras gerais de utilização, acesso e armazenamento

1. A utilização do iPad pelo(a) aluno(a) destina-se exclusivamente a fins escolares.
2. Não é permitido aos alunos a utilização dos iPads nos intervalos. Ou seja, os tablets terão de permanecer na sala de aula durante os intervalos, mesmo que os iPads pertençam aos alunos.
3. Os alunos que se ausentem do colégio para almoçar, poderão levar o seu iPad consigo, não lhes sendo permitida a utilização do mesmo em espaço escolar.
4. Na sala de aula, o iPad apenas pode ser ligado à AppleTV, ao WiFi ou ao Smartboard com a autorização dos docentes.
5. Quando não está a ser utilizado, o iPad deve permanecer guardado.
6. Cada aluno(a) é identificado(a) no iPad por um ID e senha individuais da Apple.
7. Ao iPad está associada uma iCloud com uma capacidade de 200 GB para backup dos dados armazenados.
8. As fotos, vídeos, ficheiros áudio e documentos que contenham conteúdo pessoal devem ser armazenados no OneDrive do(a) aluno(a).
9. No iPad encontram-se pré-instaladas aplicações pedagógicas autorizadas pelo colégio, sendo possível a posterior instalação de outras, mediante o perfil do iPad.
10. Não é possível ao(à) aluno(a) que utilize um iPad do colégio, aceder à App Store e instalar aplicações no seu iPad.
11. Na escola, o acesso ao conteúdo da Internet está restringido pelo filtro (firewall) da escola.

12. Paralelamente e fora da escola, o acesso ao conteúdo da Internet está restringido pela parametrização etária atribuída ao perfil do aluno.

13. Durante a aula, o iPad do(a) aluno(a) pode ser controlado e gerido através de aplicação presente no iPad do docente. O docente pode, por motivos pedagógicos e de gestão de aula, bloquear a câmara, o microfone, o ecrã, o acesso à Internet e às aplicações, no iPad do(a) aluno(a).

14. O docente poderá solicitar ao(à) aluno(a) a partilha do ecrã com o resto da turma.

15. Não é permitida a utilização do iPad nos balneários.

16. Não é permitida a utilização de iPads de outros aluno(a)s sem autorização dos docentes.

Artigo 10º - Proteção de dados e segurança

1. A utilização do iPad está sujeita à observância do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2. Só é permitido ao(à)s aluno(a)s fotografar, filmar e gravar pessoas com autorização do docente e para fins escolares.

3. Não é permitido armazenar no iPad, utilizar, enviar ou disponibilizar a terceiros fotos, filmes, música, aplicações e outros conteúdos multimédia de teor racista, pornográfico, violento, anticonstitucional, difamatório ou com classificação etária inadequada. Se tal conteúdo for acedido inadvertidamente durante uma pesquisa na Internet, tal deve ser comunicado imediatamente ao docente.

4. Não é permitido utilizar, enviar ou disponibilizar dados sensíveis a terceiros.

5. Os direitos de autor devem ser sempre respeitados.

6. Em caso de perda, extravio ou roubo do equipamento, tal deverá ser reportado à escola pelo(s) encarregado(s) de educação, via email para o CEE ou Direção. Neste caso, o iPad será configurado para o "modo perdido", podendo ser localizado, se estiver disponível uma ligação WiFi.

7. É garantida a privacidade da utilização do iPad pelo(a) aluno(a): o colégio não tem acesso aos conteúdos pessoais do(a)s aluno(a)s.

Artigo 11º - Responsabilidade

1. O aluno é responsável pelo uso correto do seu iPad, pela sua guarda, e pela manutenção do hardware e software configurados. Qualquer dano, extravio ou perda é da responsabilidade do Encarregado de Educação.

2. As configurações dos iPads feitas pela equipa tecnológica devem ser respeitadas, não sendo permitida a instalação de aplicações ou a mudança do ambiente de trabalho.

3. Qualquer anomalia deve ser de imediato comunicada ao professor ou serviços administrativos.

4. Durante a sua utilização, o iPad deve permanecer em cima da mesa de trabalho, salvo indicação diferente dada pelo professor. O aluno não deve brincar ou correr com o iPad na mão.

5. É da responsabilidade do(a) aluno(a):

- a. caso o iPad seja seu, trazer para a escola o seu iPad, na capa, com a bateria carregada;
- b. caso o iPad seja do colégio, entregar o iPad para carregamento da bateria, no intervalo de almoço, e deixá-lo ao final do dia na sala de estudo;
- c. salvaguardar a privacidade dos seus dados de acesso (nome do utilizador e palavras-passe), que são pessoais e intransmissíveis;
- d. garantir o correto armazenamento de dados no OneDrive e na iCloud/iPad;
- e. organizar o seu arquivo de documentos de forma que consigam facilmente encontrá-los e aceder-lhes.
- f. certificar-se de que há sempre memória livre suficiente no dispositivo para o trabalho escolar;
- g. manter todo o equipamento em bom estado de conservação;
- h. tratar/manusear com cuidado os equipamentos próprios e os de terceiros;

Artigo 12º - Seguro

Na situação em que o iPad é adquirido pelo próprio Encarregado de Educação, cabe ao mesmo optar por providenciar e assumir o respetivo seguro do equipamento. O colégio não tem qualquer intervenção neste tema.

Artigo 13.º - Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo CEI no âmbito das suas competências.

Artigo 14.º Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos imediatos, e vigora durante o ano letivo 2023/2024.